

Circular nº 3/2017 | SG | DSRH-DAAQ

Data:	22 de maio de 2017
Assunto:	SIADAP 1 Monitorização do QUAR e do Plano de Atividades 2017
Destinatários:	Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente (MAMB)

ENQUADRAMENTO

A Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece que a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos Serviços com os objetivos globais do Ministério e a sua articulação com o SIADAP compete ao serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação de cada Ministério.

A Secretaria-Geral, na qualidade de entidade coordenadora do Sistema de Planeamento e Avaliação dos Serviços no Ministério do Ambiente, vem renovar informações respeitantes ao processo de monitorização do QUAR, de acordo com as determinações legais do SIADAP 1.

OBJETIVOS e FUNDAMENTAÇÃO

A **monitorização do QUAR e do Plano de Atividades** deve ser efetuada de forma regular e sistemática, ao longo de todo o ciclo de gestão. Pressupõe a medição do desempenho e a avaliação dos resultados face ao previsto, a identificação dos desvios e a necessidade de adotar eventuais medidas corretivas e/ou preventivas. Permite ainda determinar e justificar a necessidade de eventuais pedidos de reformulação do QUAR.

A respeito da reformulação do QUAR, atente-se o disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 8º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, reforçado pelo ponto 7 da Parte II do Ofício Circular nº 13/GDG/08, de 21 de novembro de 2008, emitido pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP):

Só há lugar a reformulação de objetivos e/ou de indicadores do QUAR quando justificada por motivos supervenientes não previsíveis, mediante validação prévia do GPEAR1 e posterior aprovação do membro do Governo.

Note-se, no entanto, que essa reformulação:

- *Deve ocorrer logo que conhecidos os factos supervenientes não previsíveis que justifiquem a impossibilidade ou a não necessidade de prossecução dos objetivos previstos e/ou que aconselhem à sua reformulação total ou parcelar;*
- *Nunca deve ocorrer no fim do ciclo anual de gestão ou depois dos objetivos novos ou reformulados terem sido prosseguidos (isto é, não podem ser fixados objetivos que já foram cumpridos/superados em termos de resultados e prazos).*

MONITORIZAÇÃO DO QUAR

Atendendo ao estipulado na legislação acima mencionada, sugere-se que durante o ciclo de gestão de 2017, os Serviços e Organismos procedam a monitorizações constantes com reportes quadrimestrais.

A **monitorização do 1º quadrimestre** do QUAR 2017, com os resultados reportados a 30 de abril de 2017, deve ser enviada à Secretaria-Geral **até 30 de junho de 2017**. A **monitorização do 2.º quadrimestre** e eventuais pedidos de reformulação do Plano de Atividades e/ou QUAR deve ser realizada, no limite, **até 30 de setembro**. Nestes processos os Serviços e Organismos devem fazer constar:

- Os resultados para cada indicador definido com respetivas taxas de realização (global, para cada parâmetro, objetivo e indicador) e desvios apurados.
- Um breve relatório de monitorização com análise dos resultados e eventuais desvios, identificação das causas associadas e indicação de ações corretivas e/ou preventivas, sempre que se justifique.

Será importante apresentar também a monitorização e análise respeitante à execução dos projetos e ações previstos no **Plano de Atividades de 2017**, indicando os resultados e as taxas de realização, com uma avaliação da conformidade dos resultados face ao previsto e da eventual necessidade de revisão.

REFORMULAÇÃO DO QUAR

- Os pedidos de reformulação do **QUAR 2017** devem resultar da monitorização efetuada e devem ser acompanhados pela fundamentação e pela nova proposta de QUAR com as respetivas alterações que o Serviço/Organismo pretende submeter a aprovação da tutela.
- As reformulações do QUAR apenas serão atendidas quando estejam em causa factos supervenientes não previsíveis que justifiquem a impossibilidade ou a não necessidade de prossecução dos objetivos previstos e/ou que aconselhem à sua reformulação total ou parcelar e deve ser efetuada até 30 de setembro.

MEIO DE COMUNICAÇÃO:

Os Serviços e Organismos devem proceder ao envio da monitorização e eventual pedido de reformulação do QUAR 2016 para o endereço eletrónico daaq@sg.mamb.gov.pt.

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO